



PARECER DE PREGÃO Nº 018/2023 PMP/UCI

PROCESSO: Pregão Presencial Nº 9/2023-018

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMOS DIVERSOS EM ATENDIMENTO AS UNIDADES GESTORAS, DESTE MUNICÍPIO.

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Piçarra, CNPJ 01.612.163/0001-98 e Outros

MUNICÍPIO: PIÇARRA – PA

Em atendimento à determinação contida na Instrução Normativa Nº. 22/2021-TCM/PA, de 10 de dezembro de 2021, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo Licitatório n.º 9/2023-018, referente à modalidade PREGÃO PRESENCIAL, conforme a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei nº 8.883/94 e posteriormente a Lei nº 10.520/2002.

1. RELATÓRIO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMOS DIVERSOS EM ATENDIMENTO AS UNIDADES GESTORAS, DESTE MUNICÍPIO, celebrado com a Prefeitura Municipal de Piçarra, CNPJ 01.612.163/0001-98 e Outros.

O Processo encontra-se instruído e autuado em 03 (três) volumes, pela ordem cronológica, com os seguintes documentos:

- I. Autuação pelo Pregoeiro (fls. 002);
- II. Solicitação de Despesa com planilha descritiva dos itens e com quantitativos (fls. 003-042);
- III. Justificativas para a Contratação e da modalidade escolhida (fls.043-046);
- IV. Despacho da autoridade competente para providenciar pesquisas de preços (fls. 047);
- V. Cotações dos preços praticados no mercado com datas anteriores ao processo (fls. 048-062);
- VI. Mapa de preços – preço médio (fls. 063-083);
- VII. Mapa de preços – menor valor (fls. 084-088);
- VIII. Resumo de cotação de preços – valor médio (fls. 089-092);



Estado Pará

Prefeitura Municipal de Piçarra

Unidade de Controle Interno

- IX. Despacho para a autoridade competente (fls. 093);
- X. Termo de Autorização da autoridade competente para prosseguimento do processo, considerando as dotações orçamentárias apresentadas (fls. 094);
- XI. Declaração de Adequação Orçamentária assinado pela autoridade competente, conforme Inciso II, Art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (fls. 095);
- XII. Cópia da Portaria PMPI/GAB nº 042/2023, de 25 de maio de 2023, que nomeia o Pregoeiro e a equipe de apoio para atuar nos processos licitatórios do Município de Piçarra – PA (fls. 096);
- XIII. Despacho a para análise da Assessoria Jurídica, em 6 de novembro de 2023 (fls. 097);
- XIV. Minuta de Edital e seus anexos, elaborados pelo pregoeiro (fls. 098-137);
- XV. Parecer jurídico que opinou pelo prosseguimento do processo do certame (fls. 138-147);
- XVI. Edital e seus anexos do Pregão Presencial nº 9/2023-018 (fls. 148-202);
- XVII. Aviso de licitação do Processo Pregão Presencial nº 9/2023-018 (fls. 203);
- XVIII. Publicação de aviso do Pregão Presencial nº 9/2023-018, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, ano XIV, Nº 3.375, página 85, de 20 de novembro de 2023 (fls. 204);
- XIX. Publicação de aviso do Pregão Presencial nº 9/2023-018 na Imprensa Oficial do Estado do Pará – IOEPA, em 20 de novembro de 2023, nº 35.614 (fls. 205);
- XX. Publicação de aviso do Pregão Presencial nº 9/2023-018, no Diário Oficial da União, Sessão 3, Nº 219, pág. 244, de 20 de novembro de 2023 (fls. 206);
- XXI. Publicação de aviso do Pregão Presencial nº 9/2023-018, no Jornal Amazônia, pág. 06, Sessão Gerais, edição de 20 de novembro de 2023 (fls. 207);
- XXII. Documentos de Habilitação dos participantes com todas as folhas de abertura, julgamento do processo, com os envelopes devidamente assinadas pelos licitantes presentes e as consultas de autenticidades realizadas nos documentos fiscais apresentados (fls. 208-358);
- XXIII. Ata assinada pelo pregoeiro, participantes e membros da equipe de apoio da realização, detalhamento e julgamento da sessão do Pregão Presencial nº 9/2023-018 (fls. 359-471);
- XXIV. Despacho para a Unidade de Controle Interno (fls. 472);
- XXV. O parecer da Unidade de Controle Interno (fls. 473-478);



Após análise do processo licitatório acima referenciado, a Unidade de Controle Interno do Município de Piçarra, no uso de suas atribuições, passa a opinar.

2. ANÁLISE

As contratações realizadas pela Administração Pública devem ser por processo licitatório que garantam as condições de igualdade aos concorrentes, conforme determina o Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal:

Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (BRASIL, 1988, Art. 37, XXI)

A regulamentação do referido artigo da Constituição Federal está definida na Lei Federal nº 8.666/93, que instituiu normas para as Licitações e Contratos Administrativos. No seu artigo 2º, ficou prevista a exceção à regra tácita:

As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei. (Brasil, 1993, Art. 2)

Nesse sentido, a mesma Lei nº 8.666/93, no seu Art. 14, determina que “Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa”. (BRASIL, 1993).

As compras públicas deverão atender os critérios de padronização e compatibilidade nas especificações técnicas, nas condições de manutenção, na assistência técnica e na garantia oferecidas, inclusive nos processamentos de sistema de registro de preços, conforme determina o Art. 15, I e II da Lei 8.666/93:

As compras, sempre que possível, deverão:

Atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;

Ser processadas através de sistema de registro de preços. (Brasil, 1993, Art. 15, I e II).



Estado Pará

Prefeitura Municipal de Piçarra

Unidade de Controle Interno

A Lei Orgânica Municipal, revisada e publicada em 15 de dezembro de 2020, no Art. 74, XLV, atribui ao prefeito as definições de competências, inclusive a de “autorizar a aquisição ou compra de quaisquer bens pela Municipalidade, observada a legislação federal e estadual sobre licitações” (PIÇARRA (PA), 2020).

A abertura desse processo se faz necessária conforme as justificativas apresentadas pelos ordenadores do processo, para atender as necessidades de aquisição de ferramentas e outros materiais de consumos diversos em atendimento as unidades administrativas, deste Município no exercício de suas funções.

Considerando que o referido processo, visa a manutenção das Unidades Administrativas do Município, a formalização e a autuação seguiram conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/02, onde foram demonstradas as seguintes dotações orçamentárias para o Exercício de 2023:

- I. Órgão 07 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- II. Órgão 09 – Secretaria Municipal de Produção Desenvolvimento Econômico;
- III. Órgão 10 – Secretaria Municipal de Obras, Saneamento e Serviços Públicos;
- IV. Órgão 11 – Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA;
- V. Órgão 13 – Fundo Municipal de Saúde;
- VI. Órgão 12 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer;
- VII. Órgão 18 – FUNDEB;
- VIII. Órgão 15 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Com isso, foi também definido as condições de fornecimento, as especificações detalhadas dos itens a serem contratados e os seus quantitativos, conforme demonstrado no *Anexo I – Termo de Referência* do Edital publicado.

Os procedimentos foram iniciados a partir da solicitação de abertura de Processo Administrativo, devidamente protocolado, autuado na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com justificativa das razões pela escolha da modalidade de execução do processo e numerado em ordem cronológica, considerando a pesquisa de mercado apresentada com a autorização do ordenador e a indicação sucinta do objeto mencionado.



Estado Pará

Prefeitura Municipal de Piçarra

Unidade de Controle Interno

A minuta do Edital, contrato e anexos, presentes ao processo, foram referenciados a partir da Lei 8.666/93 que foram analisadas e anexado o parecer jurídico, que opinou pelo prosseguimento do processo.

Encontram-se, também nos autos, as cópias das publicações realizadas no Diário Oficial da União, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, na Imprensa Oficial do Estado do Pará – IOEPA e no Jornal da Amazônia, ambos publicados no dia 20 de novembro de 2023, com abertura do credenciamento na sessão do Pregão Presencial nº 9/2023-018, no dia 29 de novembro de 2023.

A Unidade de Controle Interno identificou também que o processo estava na fase de publicação no Portal do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – Mural de Licitação do TCM/PA, onde foi recomendado o imediato prosseguimento pelo pregoeiro e sua equipe de apoio da disponibilização de toda a documentação pertinente ao processo para análise do referido Tribunal, em atendimento a Instrução Normativa Nº. 22/2021-TCM/PA, de 10 de dezembro de 2021.

Na sessão do Pregão Eletrônico nº 9/2023-018, foram credenciados os participantes da seção: **F. AMARANTE DA SILVA COMÉRCIO EIRELI, CNPJ 33.467.616/0001-26 e MARTILIART PEÇAS LTDA – ME, CNPJ 03.912.793/0001-03**

O Pregoeiro e sua equipe de apoio realizaram o julgamento dos documentos de habilitação e as propostas apresentadas dos licitantes credenciados. Em seguida, sendo identificados e registrados em ata, a classificação pela ordem dos lances ofertados, que ao finalizar a fase de lances foram declaradas VENCEDORAS, as empresas: **F. AMARANTE DA SILVA COMÉRCIO EIRELI, CNPJ 33.467.616/0001-26 e MARTILIART PEÇAS LTDA – ME, CNPJ 03.912.793/0001-03.**

Publicado o resultado do julgamento o processo foi encaminhado para as providências cabíveis, inclusive para a abertura de prazo para interposição de recursos do resultado.

3. CONCLUSÃO

Essa Unidade de Controle Interno conclui com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando aptas a gerar despesas para a municipalidade, apenas depois de sanadas as seguintes ressalvas:



Estado Pará

Prefeitura Municipal de Piçarra

Unidade de Controle Interno

- I. Conclusão de todas as publicações no [Mural de Licitações no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA](#), em atendimento a Instrução Normativa Nº. 22/2021-TCM/PA, de 10 de dezembro de 2021, para prosseguir para a fase de contratação deste Processo Pregão Presencial 9/2023-018;
- II. Conclusão de todas as publicações no [Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Piçarra – PA](#);
- III. Publicação do extrato dos contratos na imprensa oficial, no Portal dos Jurisdicionados – Mural de Licitação do TCM/PA e no portal de Transparência do Município de Piçarra – PA;

Cumpre observar que o procedimento, a partir do presente estágio, deve manter a obediência plena da legislação, inclusive na definição dos valores e condições contratuais celebrados no processo, nas instruções determinadas pelo artigo 61 e demais normas aplicáveis da Lei Federal n.º 8.666/93, seguindo a regular divulgação oficial dos termos e atos a serem realizados.

Este órgão de Controle Interno, conclui que o Processo Licitatório encontram-se em ordem, desde que cumpram as devidas recomendações apontadas, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e por fim,

DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Piçarra – PA, em 30 de novembro de 2023.

Unidade de Controle Interno

Prefeitura Municipal



O processo Pregão Presencial Nº 9/2023-018 poderá ser consultado de forma detalhada, em [Prefeitura Municipal de Piçarra - Pará \(sgim.com.br\)](#), [Sistema de Informação ao Cidadão - Licitações \(sgim.com.br\)](#) e no Portal do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA: [MURAL DE LICITAÇÕES - CONSULTA PÚBLICA \(tcm.pa.gov.br\)](#)